



Parecer sobre emissão de certificados digitais para colaboradores do TJPE que não são magistrados ou servidores

Com intuito de responder a eventuais questionamentos sobre emissão de certificados digitais para colaboradores que não sejam nem magistrados e nem servidores seguem os esclarecimentos.

Certificado digital é uma tecnologia que permite, com um nível de segurança considerável, que uma pessoa se identifique nos ambientes eletrônicos, como em sistemas que exigem que usuário se identifique antes de usá-lo, e assine digitalmente conteúdos eletrônicos, como arquivos do Word, e-mails, etc. Além destas duas funções atualmente mais difundidas, esta tecnologia também permite cifrar (criptografar) conteúdos eletrônicos, permitindo que somente as pessoas autorizadas possam ver o conteúdo original. Desde 2011 o TJPE vem adotando certificados digitais para uso em seu ambiente e sistemas objetivando garantir mais agilidade e segurança dos usuários e informações.

Além destas possibilidades de aplicação, os certificados digitais emitidos para o TJPE contêm diversas informações relacionadas às funções do colaborador titular dentro do TJPE (pessoa portadora do certificado digital, única responsável por sua utilização e cujos dados estão presentes no mesmo). Dados como nome, cargo, matrícula e o endereço de e-mail institucional são obrigatórios. Além destes dados, outros podem estar presentes, como, por exemplo, login de rede, lotação, telefone, etc. Sendo o certificado digital uma identidade funcional eletrônica, pois o mesmo identifica o usuário em determinada função e pode credenciá-lo a executar atividades relacionadas à esta função, ele e as senhas usadas para acessá-lo são de uso pessoal e intransferível.

Atualmente o TJPE, assim como já se posiciona no caso de emissão de carteira funcional em papel, não vê nenhuma restrição na emissão de certificados digitais para seus magistrados e servidores ativos. Portanto o TJPE pode fornecer certificado digital para qualquer servidor ou magistrado sem que nenhum dispositivo de formalização adicional seja utilizado. Deve-se considerar também que atualmente essas duas classes de colaboradores são geridas pelo sistema de gestão de recursos humanos (Universal RH). Isto permite maior controle sobre a movimentação destas pessoas, podendo o TJPE, por exemplo, revogar de forma ágil o certificado digital de um servidor que eventualmente tenha pedido exoneração.

No sentido de tornar transparente o zelo do TJPE na concessão de tais credenciais, sempre buscando garantir a segurança de usuários e da informação, foi publicada a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, DE 16/05/2013, que Estabelece as diretrizes para regular o uso de certificados digitais no TJPE.

Esta Instrução de Serviço, assim como definido de forma mais geral na Política de Segurança da Informação (RESOLUÇÃO Nº 349, de 04 de março de 2013), deixa claro que as únicas classes de colaboradores que estão automaticamente autorizadas a receber certificados digitais são os magistrados e servidores do TJPE. Finalmente, o ATO Nº 347/2013-SEJU redefine quem deve formalizar a possibilidade de recebimento de certificados por outras classes de colaboradores:

RESOLUÇÃO Nº 349, de 04 de março de 2013:

Art. 6 º Para os efeitos desta Política entende-se por classes de agentes do Judiciário: magistrados, servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, estagiários, voluntários e terceirizados que possuam um vínculo formal com o TJPE.

Art. 21. Os recursos de TIC de propriedade do TJPE somente poderão ser utilizados pelos magistrados e servidores. Parágrafo único. Outras classes de agentes do judiciário e o público externo somente poderão fazer uso dos recursos se forem previamente autorizados, por mecanismo formal, pela Presidência do TJPE, levando em consideração quaisquer responsabilidades legais na concessão.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, DE 16/05/2013:

Art. 12. Os certificados digitais no âmbito do Tribunal de Justiça serão emitidos para agentes do judiciário de acordo com esta Instrução de Serviço. Outras classes de colaboradores poderão fazer uso de certificados, desde que a classe seja previamente autorizada, por mecanismo formal, pela presidência, levando em consideração quaisquer responsabilidades legais do órgão na concessão desta titularidade.

ATO Nº 347/2013-SEJU de 30 de abril de 2013:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 38, XII, do Regimento Interno desta Corte, resolve: Delegar ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça competência para autorizar outras classes de agentes do judiciário e o público externo a fazer uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do parágrafo único do art. 21, da Resolução nº 349, de 04 de março de 2013, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Portanto, para colaboradores que não são magistrados ou servidores, é preciso que seja formalizada, por ato administrativo do Diretor Geral, a possibilidade de recebimento de certificado digital. Por questões óbvias de publicidade e eficiência da comunicação ressaltasse a importância de sua publicação no DJe.

É importante destacar também que a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, DE 16/05/2013 também define responsabilidades para a SETIC e para as áreas responsáveis pela gestão de classes de colaboradores (SGP, Coordenações, SEJU, etc.):

Art. 22. A SETIC proverá sistema de gestão centralizado de cadastro, onde todos os certificados e seus respectivos titulares deverão ser registrados.

Art. 25. Cabe a todas as áreas responsáveis por classes de colaboradores e solicitantes informar, imediatamente, o desligamento de colaboradores e agentes judiciários para a SETIC, com o objetivo de revogar os respectivos certificados imediatamente.

Estas responsabilidades visam garantir que o ciclo de uso dos certificados digitais dentro do TJPE seja gerenciado em cooperação entre a SETIC e as áreas usuárias, de forma a eliminar ou reduzir possíveis incidentes ocasionados pelo uso indevido de certificados digitais no nosso ambiente. O sistema de gestão de certificados já existe e já alimentado pela SETIC com os certificados emitidos. As áreas usuárias devem manter gestão dos colaboradores para informar com exatidão o desligamento de seus colaboradores. Quando possível, é recomendável o uso do Universal RH como forma de gerenciar e meio para informar os desligamentos, visto que procedimentos manuais podem não demonstrar a eficiência e eficácia necessária.

Recife - 14/03/2014

Poder Judiciário de Pernambuco
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC
Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – AGTIC
Núcleo de Segurança da Informação - NSI